

Edital PROPPG – 18/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando os Regulamentos do Programa Institucional de Iniciação Científica (ProIC) - Resolução CEPE nº 076/2021, Deliberação Câmara Pesquisa 01/2022 e Instrução de Serviço da PROPPG 01/2023, torna público que receberá inscrições de interessados em orientar estudantes de graduação, na modalidade Iniciação Científica (IC) **sem concessão de bolsa e com bolsa de fomento externo, captadas diretamente pelo orientador.**

O processo está dividido em 3 (três) etapas que envolvem ações a serem realizadas, exclusivamente pelo docente interessado, via sistema de gestão dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a partir daqui denominado apenas como Sistema PROIC *online* (<http://www.uel.br/proppg/proic>).

1ª etapa: Inscrição e indicação de estudante(s).

2ª etapa: Avaliação das inscrições e projetos de iniciação científica – IC.

3ª etapa: Desenvolvimento do projeto de IC, entrega e avaliação do relatório e apresentação do trabalho.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular o envolvimento de estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico realizado pelos pesquisadores da instituição.
- 1.3. Proporcionar ao estudante, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.4. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes da participação em atividades de pesquisa.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação, por meio da convivência no ambiente de pesquisa.
- 1.6. Estimular e preparar estudantes de graduação para ingressarem na Pós-graduação, bem como otimizar o seu desempenho acadêmico e sua formação dentro dos programas.
- 1.7. Proporcionar, ao estudante, o desenvolvimento de habilidades complementares à formação científica, como o trabalho em equipe, a expressão oral e escrita, dentre outras.
- 1.8. Estimular estudantes de graduação a desenvolverem habilidades para ações de empreendedorismo e inovação.

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período
Inscrições	03/07 a 17/07
Avaliação de projetos IC	18/07 a 01/08
Divulgação dos aprovados e/ou Reformulação dos projetos de IC não aprovados	02/08 a 08/08
Avaliação de projetos reformulados	09/08 a 15/08
Resultado da avaliação dos projetos reformulados	16/08 a 31/08
Registro/Aceite do Termo de Compromisso [#]	01/09 a 15/09
Vigência dos projetos aprovados	01/09/2023 até 31/08/2024
Alteração de IC (substituição, cancelamento etc.)	01/09/2023 até 10/08/2024
Último dia para entrega de relatórios	30/09/2024
Avaliação de relatórios	01/10/2024 a 20/10/2024
Resultado da avaliação de relatório (Sistema PROIC)	21/10/2024
Submissão de relatório reformulado	21/10/2024 a 29/10/2024
Avaliação de relatório reformulado	01/11/2024 a 07/11/2024
Resultado da avaliação de relatório reformulado (Sistema PROIC)	09/11/2024

[#] Se o estudante não aceitar o Termo de Compromisso (no sistema) dentro do prazo estabelecido, o processo será cancelado.

3. Requisitos para o orientador

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.

3.2.1. Docente com contrato de trabalho pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple, pelo menos, os seis primeiros meses da IC, ou seja, até 28 de fevereiro de 2024.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e durante todo o período do projeto de IC (até 31 de agosto de 2024).

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na PRORH no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com a vigência do projeto de IC de pelo menos 6 (seis) meses da IC.

3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar estudantes de IC, desde que não haja interrupção

temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período de vigência do projeto de IC.

3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência do projeto de IC, o docente deverá formalizar o encerramento do projeto IC junto à PROPPG.

3.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4. Não estar sob sanção aplicada pelo comitê assessor do PROIC referente à sua atuação como orientador de IC sem concessão de bolsa, no edital 06/2021.

3.5. Integrar um projeto de pesquisa - na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *Stricto sensu* – cadastrado e em execução na PROPPG no ato de inscrição e preferencialmente durante todo o período de vigência da IC ou, no mínimo, os seus 6 (seis) primeiros meses.

3.5.1 Para indicação de estudantes com bolsas de fomento externo, captadas diretamente pelo docente orientador, o PIC do estudante deve preferencialmente ser vinculado ao projeto do orientador que recebeu o fomento, cadastrado e em execução na PROPPG no ato da inscrição.

3.6. Não ter atingido o limite máximo de 5 (cinco) orientações de iniciação a partir de 01/09/2023, incluindo as indicações de estudantes nos Editais PROPPG 02/2023 e 03/2023, cujo projeto de iniciação científica/tecnológica tenha sido aprovado.

4. Requisitos e compromissos do estudante

4.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL no momento de sua indicação e durante a vigência do projeto de IC.

4.1.1. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja matriculado em curso de graduação da UEL, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC.

4.2. Possuir currículo Lattes **cadastrado, atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição “em preenchimento”.

4.3. Não estar na condição de inadimplente com o Programa de Iniciação Científica.

4.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades da IC.

4.5. Cumprir integralmente as condições do Termo de Compromisso da IC.

4.6. Apresentar os resultados de sua pesquisa no EAIC 2024.

5. Inscrição

- 5.1. Os docentes interessados em submeter proposta de IC deverão efetuar sua inscrição no sistema PROIC *online*, <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 5.2. Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, incluindo IC e IT com vigência em 01/09/2023.
- 5.3. O professor deverá indicar, para cada estudante, um projeto de IC contemplando 12 meses de execução, conforme cronograma estabelecido no edital.
 - 5.3.1. Para estudantes com bolsa de fomento externo, captada diretamente pelo orientador, o projeto de IC poderá contemplar até 12 meses, com mínimo de quatro meses, contados a partir de setembro de 2023, de acordo com o período de duração da bolsa.
- 5.5. Informações e documentos exigidos para a indicação do estudante
 - a. Número de matrícula ou CPF;
 - b. E-mail do estudante (vetado o uso do provedor *hotmail*);
 - c. ID do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após “<http://lattes.cnpq.br/>”.
- 5.5.1. Projeto de IC (PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
 - a. Título do projeto de IC a ser desenvolvido;
 - a1. Em caso de projeto de IC com bolsa de fomento externa, captada diretamente pelo orientador, informar também a fonte do fomento (número ou tema do Edital do órgão, se for o caso) e o título do projeto do docente cadastrado e em execução na PROPPG.
 - b. Nome do estudante e do orientador;
 - c. Resumo (com 10 a 15 linhas);
 - d. Palavras-chave (de 3 a 5);
 - e. Introdução: descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento;
 - f. Objetivo(s);
 - g. Metodologia: descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.
 - h. Resultados e Impactos esperados: descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado;
 - i. Referências;
 - j. Cronograma abrangendo o período de desenvolvimento da IC estabelecido neste edital (12 meses)

- j1. Para estudantes de IC, com bolsa de fomento captada pelo orientador, o cronograma poderá ser de 04 a 12 meses, a partir de setembro de 2023, de acordo com o período de vigência da bolsa.
- 5.5.2. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética na Metodologia do projeto de IC. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente.
- 5.5.3. Nos projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá constar o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, conforme legislação vigente. Este registro deverá ser informado na Metodologia do projeto de IC.
- 5.5.4. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a substituição de arquivos.

6. Avaliação

- 6.1. O Comitê assessor do PROIC procederá a avaliação dos projetos de IC no período definido no cronograma deste edital. Serão realizadas até duas avaliações de cada projeto de IC indicado.
- 6.2. O resultado da primeira avaliação estará disponível no Sistema PROIC *online* como “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma, e apresentar a reformulação do projeto, quando for o caso.
 - 6.2.1. O comitê assessor do PROIC poderá solicitar um único pedido de reformulação do projeto de IC. Se após a segunda avaliação o projeto não for aprovado pelo comitê, a proposta será dada como reprovada e o pedido de registro da IC não poderá ser implementado.

7. Implementação e desenvolvimento da IC

- 7.1. Após aprovação do projeto de IC pelo Comitê PROIC, o estudante deverá acessar a Plataforma do Estudante de IC da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Compromisso conforme cronograma.
 - 7.1.1. A falta do registro do Termo de Compromisso implica no cancelamento do processo, não permitindo ao orientador indicar um novo estudante ou substituto para esse Edital.
- 7.2. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s) de IC. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da IC, o docente deverá solicitar à ProPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IC. A descontinuidade de vinculação entre o estudante e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará o cancelamento da IC do estudante.

- 7.3. O estudante vinculado a este edital poderá ser substituído por até duas vezes, desde que seja mantido o projeto de IC.
- 7.4. A **substituição do projeto de pesquisa institucional** poderá ser realizada uma única vez, respeitadas as condições estabelecidas neste edital. O novo projeto de pesquisa institucional ao qual o projeto IC será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes do final do período de desenvolvimento da IC, conforme cronograma deste edital.
- 7.4.1 A **substituição do projeto de pesquisa institucional** para a modalidade sem concessão de bolsa é permitida apenas quando seu prazo de execução finalize durante a vigência da IC.
- 7.5. O orientador poderá substituir uma única vez o projeto de IC apresentado na fase de indicação do estudante e aprovado pelo Comitê ProIC até, no máximo, o 6º do mês de desenvolvimento da IC.
- 7.5.1. O novo projeto de IC será avaliado pelo Comitê ProIC e deverá vir acompanhado de:
- I. Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante desde o início da vigência da bolsa até o momento da substituição;
 - II. Justificativa para a substituição do projeto de IC.
- 7.6. No caso de cancelamento de IC, o orientador deverá informar via *Sistema ProIC* se a atividade desenvolvida pelo estudante foi suficiente para lhe conceder direito ao certificado.
- 7.6.1. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período da IC. Caso o relatório seja aprovado pelo Comitê PROIC, o certificado correspondente ao período de realização da IC será emitido.
- 7.6.2. Caso o orientador julgue como insuficiente, deverá anexar o relatório, especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê ProIC para análise.
- 7.6.3. O cancelamento não desobriga o estudante e o orientador da entrega de relatório e da apresentação no EAIC, conforme Deliberação da Câmara de Pesquisa 01/2022.

8. Finalização

- 8.1. Desde o início do desenvolvimento da IC, ao concordarem com o Termo de Compromisso, **tanto o estudante quanto o orientador** deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.
- 8.2. O estudante deverá elaborar, sob a orientação do professor orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da IC.
- 8.3. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na **Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho** (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>), **acompanhado do formulário de encaminhamento e parecer**. Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de

abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas ao final do artigo. Independentemente do formato selecionado (Relatório Final ou artigo científico), **a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras, não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.** Mais informações consultar a página da PROPPG sobre [entrega de relatórios](#).

- 8.4. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF (este gerado por editores como o *Microsoft Word*) e carregado no Sistema PROIC *online*; selecionar este Edital e em seguida a opção “Entrega de Relatório”.
- 8.5. O Relatório será avaliado pelo Comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do Comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação.
- 8.6. Os estudantes de IC deverão inscrever-se no EAIC/UEL de 2024 e apresentar de forma oral o trabalho desenvolvido na IC, com a presença obrigatória do orientador.
 - 8.6.1. Caso não seja possível para o estudante apresentar o trabalho nesse evento, faz-se necessário apresentar o trabalho desenvolvido na IC em outro evento científico similar (a ser posteriormente validado pelo Comitê ProIC) no prazo de até 9 (nove) meses após o término da IC, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.
 - 8.6.2. Pedidos de dispensa da obrigatoriedade de participação no EAIC devem seguir as normas e procedimentos estabelecidos na Deliberação da Câmara de Pesquisa n.º 001/2022 e na Instrução de Serviço da ProPPG n.º 001/2023.
- 8.7. O orientador de IC deverá estar presente na sessão do Encontro Anual de Iniciação Científica—EAIC/UEL, do ano seguinte ao da publicação deste edital, na qual seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido e, caso solicitado, se dispõe a atuar como avaliador no evento.
 - 8.7.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAIC/UEL ele deverá justificar sua ausência por meio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail eaic@uel.br, até uma semana antes do início do evento, e indicar um substituto. As justificativas aceitas pelo Comitê ProIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias, convocações por instâncias administrativas, por comissões de sindicância e processos disciplinares e/ou convocações judiciais e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê ProIC.
 - 8.7.2. Na impossibilidade da presença do docente orientador na apresentação oral do estudante no EAIC/UEL, mesmo que seja justificada, outro docente ou pós-graduando e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa deve estar presente na sessão em substituição ao orientador. Esse substituto deverá assinar a lista de presença da sessão de apresentação do estudante no lugar do orientador (8.7.1.). No entanto, isso não isenta o orientador da necessidade de apresentar justificativa para sua ausência e indicação do substituto, conforme estabelecido no item 8.7.1.



8.7.3. O descumprimento do caput somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAIC/UEL **resultará em sanção** de impedimento do docente de se inscrever nos Editais ProIC de 2025.

8.8. O certificado de conclusão da IC será concedido apenas àqueles alunos que tiveram seus relatórios aprovados e que apresentarem o resultado da pesquisa no EAIC 2024, conforme deliberação da Câmara de Pesquisa 01/2022.

8.9. Docentes que não entregarem o Relatório de IC no prazo estipulado por este edital ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê ProIC não poderão concorrer nos Editais ProIC de 2025.

9. Comitê assessor do PROIC

9.1. O Comitê assessor do PROIC é responsável pela análise dos projetos de IC, bem como pelos relatórios e avaliação da participação do estudante no EAIC. Este Comitê é composto por docentes da UEL que atuam como orientadores de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento. A composição do Comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites/caproic.php>

10. Disposições Finais

10.1. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital poderão ser desligados do PROIC, mediante análise e decisão do comitê PROIC.

10.2. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

10.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa/CEPE para deliberação.

Londrina, 29 de junho de 2023.

Prof. Dra. **Silvia Marcia Ferreira Meletti**
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa

Prof. Dr. **Claudemir Zucareli**
Coordenador do Escritório de Apoio ao Pesquisador - EAPq